



**Limoeiro**  
avança com você

**LEI Nº 216/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**Autoriza o Município a outorgar a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, edita a presente Lei:

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em cumprimento ao disposto no art. 175 da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; da Lei Orgânica Municipal de Limoeiro de Anadia e desta Lei, a outorgar, em regime de concessão de serviço público, a prestação dos serviços públicos de água e esgoto do Município de Limoeiro de Anadia.

**Parágrafo único.** Fica autorizada, também, a encampação dos serviços, por motivo de interesse público, por decisão do Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro de Anadia - AL, 24 de Março de 2022.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**  
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia**

Rua Major Luiz Carlos, nº 109, Centro, Limoeiro de Anadia/AL - CEP: 57.260-000  
CNPJ sob nº 12.207.403/0001-95